



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## INDICAÇÃO Nº. 670/2023

### **EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que promova o atendimento prioritário às pessoas portadores de doenças autoimunes reumatológicas e dá outras providências.**

### JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o socorro das pessoas portadoras de doenças auto-imune, a exemplo da promoção do atendimento prioritário.

Considerando que as doenças autoimunes são caracterizadas pela reação do sistema imunológico do indivíduo ao próprio corpo, gerando processos inflamatórios que podem ocasionar a destruição, a perda da função ou o comprometimento do órgão, ou parte do corpo humano atingido. Elas são classificadas segundo o órgão, membro ou sistema atingido pela reação autoimune.

Considerando que as causas das doenças autoimunes são desconhecidas e não existe cura. De forma que as doenças autoimunes são crônicas e os medicamentos são utilizados para aliviar os sintomas e melhorar a qualidade de vida do paciente.

Considerando que a doença autoimune diz-se que é reumatológica quando atinge articulações, cartilagens, tendões ou músculos, embora estes não sejam os focos exclusivos de tais doenças. Os pacientes portadores das doenças autoimunes são fortes candidatos à incapacidade laborativa, em algumas delas, ao óbito. A presença de febre, fadiga intensa e anemia são características compartilhadas por várias doenças autoimunes.



## Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Considerando que a qualidade de vida do portador de doença autoimune reumatológica está ligada ao acesso a medicamentos e tratamentos complementares, como fisioterapia, acupuntura, terapia ocupacional e terapia, enquanto estes vão tentar diminuir o impacto da doença no indivíduo, seja mediante a preservação dos movimentos, alívio da dor ou aceitação às limitações que a doença lhe impõe.

Considerando assim, que o paciente auto-imune reumatológico crônico terá a necessidade perene de utilização de medicamentos, bem como de acompanhamento médico interdisciplinar, fisioterapêutico e psicológico, é importante esses pacientes terem prioridade de atendimento.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

***Art. 7º - Compete ao Município:***

***I – legislar sobre assuntos de interesse local;***

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de doenças autoimunes, o que abrange a possibilidade de um atendimento mais imediato e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que promova atendimento prioritário às pessoas portadores de doenças autoimunes reumatológicas e dá outras providências.**

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2023.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA  
VEREADOR - AUTOR